

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 71 DE 05 DE JULHO DE 2022**

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Agente de Vigilância em Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O Contratado deverá comprovar escolaridade mínima equivalente Ao Ensino Fundamental Completo;

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância em Saúde, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

**Art. 2.º** A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a- Vencimento mensal equivalente ao do Padrão básico 4 R\$ 1.386,38;
- b- Regime de trabalho de até 40 horas;
- c- Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d- Repouso semanal remunerado;
- e- Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** O prazo de vigência do contrato será de 06 (Seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período.

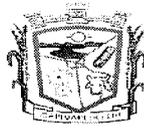
**Parágrafo único:** O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, 05 DE JULHO  
DE 2022**

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 71/2022**

Senhora Presidente  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por justificativa buscar a competente autorização legislativa para a contratação emergencial de um Agente de Vigilância em Saúde por 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Tal solicitação se justifica tendo em vista que o Município positivou para a Dengue, com a presença do vetor Aedes Aegypti, e se faz necessária à visitação em todos os domicílios do Município.

A Administração Municipal, após a aprovação da lei, fará uso de Processo Seletivo Simplificado vigente nº 28/2021.

Salientamos que a contratação dos cargos terá impacto financeiro, conforme demonstrativo em anexo.

Dada à necessidade da aprovação do projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres Edis.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal